



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.512, DE 2025 **(Do Sr. Nitinho)**

Reconhece a Procissão de Divina Pastora, realizada no Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural e Histórico do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Nitinho Vitale)

Reconhece a Procissão de Divina Pastora, realizada no Estado de Sergipe, como Patrimônio Cultural e Histórico do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Histórico do Brasil, para os fins do disposto no §1º do art. 216 da Constituição Federal, a Procissão de Divina Pastora, realizada anualmente no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A Procissão de Divina Pastora é uma das mais antigas, tradicionais e emblemáticas manifestações religiosas do Estado de Sergipe e de todo o Brasil. Realizada anualmente no segundo domingo de outubro, no município homônimo de Divina Pastora, a procissão atrai dezenas de milhares de fiéis vindos de diversas regiões do país.

A devoção à Divina Pastora teve início no século XVIII, com a chegada da imagem da santa à pequena vila que mais tarde se tornaria o atual município. Desde então, a procissão se consolidou como uma das maiores romarias do Nordeste, com forte apelo popular e profundo valor espiritual para os sergipanos.

A imagem da Divina Pastora é conduzida em cortejo por mais de 10 km, saindo da cidade de Riachuelo até Divina Pastora, em um percurso marcado por cantos, orações e expressões de fé. Estima-se que mais de 100 mil pessoas participem da celebração a cada ano, fortalecendo laços de fé, tradição e identidade cultural.

Além de seu caráter religioso, a festa movimenta a economia local, gera empregos temporários e fortalece o turismo religioso no estado. O evento conta com apoio da Arquidiocese de Aracaju e do Governo de Sergipe, e já é reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial de Sergipe desde 2009, por meio de decreto estadual.

O reconhecimento nacional dessa manifestação é uma forma de preservar sua riqueza simbólica, garantir sua continuidade e valorizar a cultura popular e a religiosidade do povo sergipano, que há mais de dois séculos renova sua fé sob a proteção da Divina Pastora.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:198810-05:1988
---	---

FIM DO DOCUMENTO